



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº	<b>142/2017</b>	DE	<b>26/04/2017</b>
----	-----------------	----	-------------------

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL

### Nº 008/2017-PP

---

#### SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para Zona Rural e Urbana do Município de Oliveira dos Brejinhos, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência e demais anexos que compõem o Edital.

---

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 008/2017-PP - Fl1 de 45  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PP**

**Ref.: Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para Zona Rural e Urbana do Município de Oliveira dos Brejinhos, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência e demais anexos que compõem o Edital.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 horas do dia 16/05/2017, na sala de licitações, desta prefeitura, situada à Praça João Nery Santana, 197– Centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2017.

Local e data

Assinatura

**OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: [setorcomprasmob@gmail.com](mailto:setorcomprasmob@gmail.com)**

*A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 008/2017-PP - F12 de 45

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**CNPJ 13.798.905/0001-09**

**AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017-PP**– **Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para Zona Rural e Urbana do Município de Oliveira dos Brejinhos, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência e demais anexos que compõem o Edital. Tipo: Menor Preço Por Item, regida pelas Leis 10.520/02,8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. ABERTURA 16 DE MAIO DE 2017, às 09:00h. Local: Sede da Pref. Munic. de Oliveira dos Brejinhos- BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba, no horário 08:00 às 17:00h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: setorcomprasmob@gmail.com. Oliveira dos Brejinhos-Ba, 28 de abril de 2017 – Rodrigo Alves Ferreira Rego-Pregoeiro Oficial-Portaria nº09/2017.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 008/2017-PP - F13 de 45  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



## **DADOS DO EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PP**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### **I - PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO:**

Nº 142/2017 de 26/04/2017.

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

16 DE MAIO DE 2017 – 09:00 horas

**II.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, podendo ser realizada na sala de reuniões a depender da quantidade de participantes.

Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA- CEP. 47.530-000

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para Zona Rural e Urbana do Município de Oliveira dos Brejinhos, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência e demais anexos que compõem o Edital.

#### **V - TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

#### **VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITARIO**

#### **VII – PRAZOS**

**Execução:** Imediato, após assinatura do contrato.

**Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2017, contados da sua assinatura.

#### **VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:**

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

#### **04.00.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 008/2017-PP - Fl4 de 45

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- 2.096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% (19)
- 2.097 – MANUTENÇÃO DO PNATE ( 15)
- 2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO ( 01)
- 2.250 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE (04)
- 2.311 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40% (19)
- 2.312 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (01)

- 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA

### **IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os Pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas do boletim de medição, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato.

**X A PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.798.905/0001-09, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Augusto Ribeiro Portela em conjunto com o Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 09/2017 de 02 de janeiro de 2017, tornam público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

### **XI REGÊNCIA LEGAL**

XI.I Lei 10.520/02;

XI.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

XI.III Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

### **XII - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

XII.I Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, sito na Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000 ou pelo email: [setorcompraspmob@gmail.com](mailto:setorcompraspmob@gmail.com)

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº09/2017

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 008/2017-PP - F15 de 45  
*A Força da Organização*



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PP**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**, em 28 de abril de 2017, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017-PP**, tipo de licitação a de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações e Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 – O **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 09:00h do dia 16 de maio de 2017 na Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, localizado na Av. Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos– BA.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para Zona Rural e Urbana do Município de Oliveira dos Brejinhos, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência e demais anexos que compõem o Edital.

2.2 – A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, se for conveniente para a Administração Municipal, na forma e nos termos deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.

2.3 – A minuta de contrato (**ANEXO IX**) contém todas as condições para a prestação dos serviços e deverão ser obedecidas tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.4 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor, forma de pagamento, reajustes, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



### **3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 – DAS CONDIÇÕES:**

3.1.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes aos serviços do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

#### **4.2 – DAS RESTRIÇÕES:**

4.2.1 – Empresa declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

4.2.2 – Concorratória ou com falência decretada.

4.2.3 Consorciada.

4.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta dos interessados todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

ENVELOPE No 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PREGÃO PRESENCIAL No 008/2017-PP

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENVELOPE No 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PREGÃO PRESENCIAL No 008/2017-PP

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Visto do Pregoeiro





5.2 – A Proposta de Preços (ANEXO V) (Envelope 01) deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes na Planilha Referencial – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

- 5.2.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física – CNPJ/CPF, no Ministério da Fazenda;
- 5.2.2 – Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 5.2.3 – Oferecimento do preço do serviço, nos termos constantes deste edital, conforme Modelo de Carta Proposta Comercial – Anexo IV, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) item(ns) constante(s) do(s) mesmo(s) em algarismo arábico (unitário e total), com especificação detalhada dos serviços constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;
  - 5.2.3.1 – Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
  - 5.2.3.2 – É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes da Planilha de Especificações – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- 5.2.4 – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da licitante, com poderes para tal investidura, devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;
- 5.2.5 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada;
- 5.2.6 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 5.2.7 – É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto, constante na Planilha Referencial – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;
- 5.2.8 – Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada Item constante da Planilha Referencial – Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;





- 5.2.9 – Será DESCLASSIFICADA a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura.

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por um Pregoeiro Oficial, realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos e normas regidas pela legislação pertinente, conforme descrito abaixo.

- 6.1.1 – Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 16/05/2017 das 07:30h às 09:00h;
- 6.1.2 – Abertura da Sessão Oficial do Pregão Presencial: dia 16/05/2017 as 09:00h;
- 6.1.3 – Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário;
- 6.1.4 – Esclarecimentos: (77) 3642-2157 – setorcompraspmob@gmail.com;

6.2 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

- 6.2.1 – No dia, hora e local previsto no item 6.1.2, o Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;
- 6.2.2 – Nesta sessão, os licitantes presentes rubricarão os envelopes e as propostas constantes dos mesmos; será produzida Ata circunstanciada da sessão, em seguida iniciará a sessão da fase de disputa, após o lançamento das propostas escritas no Mapa de Lances/Negociação, parte integrante da ata;
- 6.2.3 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura dos envelopes, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s). Hipótese em que serão publicados os resultados pelos mesmos meios em que se deu a convocação.

6.3 – Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após o horário fixado no presente Edital serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos licitantes remetentes, salvo decisão contrária do Pregoeiro, em defesa do interesse público, devidamente justificada na Ata da Sessão.

6.4 – O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, protocolizado pessoalmente ou por e-mail, enviados ao endereço constante na página de “Dados do Edital”, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, pela Comissão Permanente de Licitação que comunicará por escrito, por e-mail aos demais interessados que hajam retirado o Edital e tenham deixado junto a CPL dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Visto do Pregoeiro



### **7.1. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

7.1.1 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO VI bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, AMBAS EXPEDIDAS PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL COM DATA DE EXPEDIÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL.

7.1.2. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

7.1.3A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.2 – O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

8.2.1–Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas (modelo **ANEXO II**).

8.2.1.1 **Instrumento público de procuração ou instrumento particular confirma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão.

8.2.2. **Carteira Oficial de Identidade** ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

8.2.3. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá apresentar cópia da cédula de identidade, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.4 – Declaração formal da própria empresa licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante, com poderes devidamente comprovados para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO III** - declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste edital. Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora do(s) envelope(s).



8.3 – Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do item 8.2 deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente.

8.4 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e após a conclusão da fase de credenciamento e do recebimento dos correspondentes envelopes de proposta de preço e de habilitação dos licitantes presentes, NÃO mais serão admitidos novos proponentes.

8.5 – A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.6 – Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem.

8.7 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar no 123/2006.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor PREÇO POR ITEM, para prestação do serviço, conforme indicado na Planilha de Referencial – Anexo I.

9.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e Equipe de Apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Artigo 4º da Lei 10.520.

9.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto na Lei 10.520;

9.4 – O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial, se os proponentes envolvidos na ocorrência não se interessarem em oferecer lances verbais;

9.5 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;



- 9.8 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor para o ITEM ofertado;
- 9.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor PREÇO PARA OITEM, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.10 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.10.1 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do objeto.
- 9.11 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.12 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor do ITEM da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no **ANEXO V**), com os valores readequados.
- 9.13 – Existindo condições favoráveis, O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, até o final da sessão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.
- 9.14 – Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na Lei 10.520/02.
- 9.16 – Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.
- 9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes presentes.
- 9.18 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.19 – O resultado desta Licitação será publicado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal, para intimação e conhecimento dos interessados e no Diário Oficial próprio ([procedebahia.com.br/ba/oliveiradosbrejinhos](http://procedebahia.com.br/ba/oliveiradosbrejinhos)).

## **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Os licitantes, para fins de habilitação, deverão apresentar no Envelope no 2 – “Documentação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas a seguir:

10.1.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de apoio, a partir do original, **PREFERENCIALMENTE ANTES DO HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, VISANDO A AGILIDADE DOS ATOS, LEMBRANDO QUE AS CÓPIAS FICARÃO RETIDAS NO PROCESSO;**



10.1.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## 10.2DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

10.2.1- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

### PARA PESSOA JURÍDICA

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Todas as licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO atestando que:

**1) PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

1.1. Todas as licitantes deverão apresentar na declaração conforme modelo **ANEXO VI** atestando que:

- 1.1.1 Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 1.1.2 Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
- 1.1.3 Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.





#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União –DAU por elas administrados, **a partir de 03 de novembro de 2014. (Redação dada pela Portaria MF 358 de 05/09/2014;**
- d)**– Certidão Negativa de Débitos do **MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)**– Certidão Negativa de Débitos do Tributários para com o **ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- f)** - Prova de regularidade fiscal (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)**- Prova de inexistência de débitos trabalhistas (**CNDT**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### **Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante ou a empresa concorrente),



comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresenta e com prazo do objeto desta licitação;

b) Apresentação de DECLARAÇÃO de assunção de compromisso de que os serviços objeto deste certame serão executados por mão de obra qualificada, motoristas habilitados na categoria D, com matrícula especial no DETRAN para condução de Transporte Escolar e que NÃO tenham cometido infrações de trânsito grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

c) Apresentação de DECLARAÇÃO de assunção de compromisso que os serviços objeto deste certame serão executados por meio de VEÍCULOS com no máximo 15 (quinze) anos de uso e com autorização especial expedida pelo DETRAN para o transporte de alunos;

d) Alvará de Funcionamento devidamente expedido pelo órgão público competente; e

e) Atestado de Visita Técnica no(s) roteiro(s)/linha(s) do transportes escolar público deste Município, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Observações:**

1 - A referida Visita Técnica é FACULTATIVA, podendo este documento ser substituído por DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal da licitante (com firma reconhecida) atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades das linhas \_\_\_\_\_ (descrever o número da linha e a rota) e das condições das estradas locais";

2 - A visita técnica deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente ou por meio do telefone 077-3642-2157, podendo ser efetivada até o momento anterior à sessão de julgamento desta licitação; e

3 - A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante devidamente credenciado para o ato com apresentação de documento que confira poderes específicos para esta finalidade.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL , já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;

d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$  = ou > 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$  = ou > 1,0

Visto do Pregoeiro





Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

- e) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares:
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- f) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), conforme regulamenta a **Resolução CFC 1.418/2012:**

- Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis-DRE) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**OBS.:** *para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.*

- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede do proponente; e
- h) COMPROVAÇÃO DE CAPITAL MÍNIMO OU DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA PELO LICITANTE.

### **PARA PESSOA FÍSICA - CONDUTORES AUTÔNOMOS**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração atestando que:
- b.1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- b.2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
- b.3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição



de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União –DAU por elas administrados, **a partir de 03 de novembro de 2014. (Redação dada pela Portaria MF 358 de 05/09/2014**
- d) Certidão Negativa de Débitos do **MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos do Tributários para com o **ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (**CNDT**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de DECLARAÇÃO de assunção de compromisso de que os serviços objeto deste certame serão executados por mão de obra qualificada, motoristas habilitados na categoria D, com matrícula especial no DETRAN para condução de Transporte Escolar e que **NÃO** tenham cometidos infrações de trânsito grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- b) Apresentação de DECLARAÇÃO de assunção de compromisso que os serviços objeto deste certame serão executados por meio de VEÍCULOS com no máximo 15 (quinze) anos de uso e com autorização especial expedida pelo DETRAN para o transporte de alunos;
- c) Atestado de Visita Técnica no(s) roteiro(s)/linha(s) do transportes escolar público deste Município, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **Observações:**

1 - A referida Visita Técnica é FACULTATIVA, podendo este documento ser substituído por DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal da licitante (com firma reconhecida) atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades das linhas \_\_\_\_\_ (descrever o número da linha e a rota) e das condições das estradas locais";



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



2 - A visita técnica deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente ou por meio do telefone 077-3642-2157, podendo ser efetivada até o momento anterior à sessão de julgamento desta licitação; e

3- A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante devidamente credenciado para o ato com apresentação de documento que confira poderes específicos para esta finalidade.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL expedida no domicílio do proponente.

## **11. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, assim que for conhecido o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**11.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6. O Pregoeiro poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.**

**11.7** Homologado o procedimento licitatório, o licitante adjudicatário será notificada, por escrito, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará o contrato de fornecimento; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar o contrato no prazo estabelecido no **subitem 12.1.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** Fica estabelecido que a contratação decorrente desta licitação conforme **Anexo VIII**, será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da autorização expressa do Gestor Municipal.

**12.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**12.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

Visto do Pregoeiro



**12.1.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2. deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2.** A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 14 do presente Edital.

**12.3.** O contrato proveniente da presente licitação **terá vigência até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, com início imediato a partir da assinatura do mesmo. Podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.5.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento, de acordo estabelecido no termo contratual, celebrado entre as partes;

**12.6.** O preço estabelecido no instrumento contratual, poderão ser reajustados, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE Providenciará a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para eficácia dos Atos;

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**14.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**14.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento)** do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

**14.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.2.** As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



14.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o proponente vencedor à multa de mora no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por linha e por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

14.4. A multa a que alude o subitem 14.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

14.5. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

14.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

15.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

15.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **16. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR**

### **16.1. Transporte Escolar:**

- a) A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA,
- b) conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle de acesso aos alunos.
- c) Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **17. DAS NORMAS APLICÁVEIS**

17.1 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normalizadores:

- **Pintura na Faixa Horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto.**
- **Cintos de Segurança em número igual a Lotação.**
- **Manter o veículo em perfeito estado de conservação com todos os impostos pagos.**





17.2 - Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos requisitos instituídos neste Edital e nos anexos.

17.3 - O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

17.4 - As inspeções veiculares pelo Município poderão ser feitas a qualquer tempo, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança.

17.5 - A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o Departamento Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

17.6 - O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

17.7 - Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

17.8 - Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

## **18. DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

18.1 - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

18.2- Comprovados os documentos e condições especificados nesse Edital, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

18.3 - Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados nesse Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 - Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

V - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;



- VI - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- VII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- VIII - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- IX - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
- XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- XII - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- XIII - orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

19.2 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

## **20. DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR**

20.1 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretaria de Educação do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato:

20.2 - Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de até 02% (dois por cento):

- I - utilizar veículo fora da padronização;
- II - fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;
- III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;
- IV - omitir informações solicitadas pela Administração;
- V - deixar de fixar a autorização estadual (Ciretran) para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

20.3 - Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de até 05% (cinco por cento):

- I - desobedecer às orientações da fiscalização;
- II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
- III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
- VII - realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;





- VIII - embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pelo Departamento Municipal de Educação;
- IX - desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
- X - não cumprir com os horários e rotas determinadas pelo Departamento Municipal de Educação.

20.4 - Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de até 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão do instrumento contratual:

- I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados Pela Administração;

20.5 - Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de até 15% (quinze por cento) e rescisão contratual, de acordo com o disposto no parágrafo único desse artigo:

- I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III - trafegar com portas abertas;
- IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

20.6 - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

20.7 - Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no item 20.5 que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

## **21. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA**

21.1 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.



21.2 - Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

21.3 - A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e/ou monitor, até solução do processo administrativo.

**22.** Todas as despesas de manutenção preventiva ou corretiva, de combustível, alimentação, hospedagem, decorrentes de vistorias no DETRAN, reparos, troca de peças, reformas e etc, ficará a cargo da **LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA**.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que, por escrito e nesse sentido lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

23.2 – Cumprir as normas de segurança vigentes, inclusive as previstas na Legislação Trabalhista, CONTRAN e da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas.

23.3 - Arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção da Prefeitura.

23.4 - Desenvolver boas relações com os funcionários da PREFEITURA acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

23.5 - Comunicar à PREFEITURA imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivos na presente Licitação.

23.6 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

23.7 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

23.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - A homologação do presente certame será divulgada no <http://procedebahia.com.br/ba/oliveiradosbrejinhos>.

23.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



23.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro em conjunto com o departamento jurídico.

23.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos.

23.12.1 – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.12.2 – A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

23.12.2.1 – Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.13 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.14 – A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Município de Oliveira dos Brejinhos/BA, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal.

23.15 – A não solicitação de informações complementares, por parte dos proponentes interessados, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.16 – Nos casos omissos o(a) contratado(a) ficará sujeita às normas da Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.17 – Não será permitida a prática de nenhum ato posterior à entrega da documentação na própria sessão de abertura, sendo que os documentos exigidos devem estar dentro dos envelopes da proposta ou da habilitação, salvo decisão contrária do Pregoeiro em defesa do interesse público, devidamente justificada e registrada na Ata de Sessão do Pregão Presencial.

23.18 – Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**I – Referencia;**

**II – Modelo de Termo de Credenciamento;** (trazer fora do envelope)

**III – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação;** (trazer fora do envelope)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 008/2017-PP - FI25 de 45

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- IV – Modelo da Carta Proposta;** (trazer dentro do envelope nº 1)
- V – Modelo da Proposta Preços;** (trazer dentro do envelope nº 1)
- VI – Modelo de Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;** (trazer dentro do envelope nº 2)
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** (trazer fora do envelope)
- VIII – Minuta do Contrato;**
- IX – Declaração de Compromisso;** (trazer dentro do envelope nº 2)
- X - Folha de dados para elaboração de contrato**

## **25 – DO FORO**

25.1 – O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Oliveira dos Brejinhos/BA, excluído qualquer outro.

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 28 de abril de 2017.

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Jacques Sadi Gumes de Alcântara  
Assessor Jurídico  
OAB/BA24.727

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº09/2017

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



## **ANEXO I**

### **TERMODE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PP**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para Zona Rural e Urbana do Município de Oliveira dos Brejinhos, conforme as especificações e quantidades constantes na planilha referencial, anexo ao presente termo.

#### **2. PERIODO DE VIGENCIA:**

**A vigência será até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, com início imediato a partir da assinatura do mesmo. Podendo ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As quantidades de dias letivos serão estimados em função do calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade, caso esta quantidade seja reduzida no decorrer do ano.

Serão realizadas medições atestando os dias letivos, correspondente a cada mês, emitida pela secretaria Municipal de Educação, a fim de calcular o valor para emissão de nota fiscal de acordo valores apresentados para a quilometragem diária de cada roteiro apresentado.

#### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a execução e medição do serviço e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

O Regime de Execução do contrato será por empreitada global, de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados no período faturado.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 008/2017-PP - Fl27 de 45

*A Força da Organização*



Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à abaixo:

##### **04.00.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% (19)

2.097 – MANUTENÇÃO DO PNATE ( 15)

2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO ( 01)

2.250 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE (04)

2.311 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40% (19)

2.312 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (01)

3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA

A dotação do contrato ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes.

**DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIA**– Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

#### **5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- ✓ prestar serviço adequado, na forma prevista no edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- ✓ manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- ✓ cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- ✓ permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- ✓ zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- ✓ observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- ✓ participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- ✓ prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- ✓ cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;





- ✓ indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
- ✓ responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- ✓ observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- ✓ orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.
- ✓ Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- ✓ A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ✓ Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- ✓ Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- ✓ Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- ✓ Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- ✓ Fiscalizar e vistoriar quando necessário os veículos utilizados na execução dos serviços.
- ✓ Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas subcontratados sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

#### **6.FORMA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto do contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE; sendo possível a SUBCONTRATAÇÃO do objeto do instrumento contratual com a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, no percentual máximo de 70% (setenta por cento) do número de linhas de transporte escolar objeto do instrumento contratual.

#### **7. DAS SANÇÕES**

7.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes





sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o proponente vencedor à multa de mora no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por linha e por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

7.4. A multa a que alude o subitem 9.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.5. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

7.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

7.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.10 As sanções previstas no contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias da abertura de vistas.

7.11 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## **8. DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



#### **10. JUSTIFICATIVA:**

A presente despesa é justificada, pois a educação é um direito fundamental e deve ser voltada para o pleno desenvolvimento da pessoa, tornando-a habilitada para a prática da cidadania e a para o trabalho, portanto, como dito, o acesso à escola deve ser garantido mediante à disponibilização de transporte gratuito para aqueles que não residem próximo às instituições de ensino o que é um direito garantido por Lei. Diante ao exposto, entendemos que a fundamentação seja suficiente para esclarecer quaisquer outras informações que julgar necessárias.

#### **11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

Na Secretaria Municipal de Educação, Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Oliveira dos Brejinhos/Ba e após a publicação do Edital as informações deverão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações.

#### **12. DO TIPO**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime: Fornecimento por preços unitários.

#### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

**Rosalba Jacely Thomé Ribeiro de Novais Lopes**  
Secretária Municipal de Educação e  
Cultura, Esporte e Lazer

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 008/2017-PP - F131 de 45

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**ANEXO II**

(Trazer fora do envelope)

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PP**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à ..... , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ..... , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ..... , nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº008/2017-PP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para formular propostas, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Município de ..... de ..... de .....**

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**\*Com firma reconhecida em cartório**

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PP**

(Trazer fora do envelope)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**DE:** (NOME DA EMPRESA)

**PARA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA  
**A/C:** SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Pregoeiro,

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 8 (oito) do edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, referente ao Processo Administrativo de Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2017-PP**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA**

(Proprietário/Sócio/Representante)

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.**

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**ANEXO IV**

## **CARTA PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos\_Ba  
(Endereço da sede da Prefeitura)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PP.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sª. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos os serviços, objeto do Pregão Presencial nº 008/2017-PP, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), com vigência prevista para 31 de dezembro de 2017, conforme termo contratual, bem como o devido acompanhamento do calendário escolar, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;
- Na execução dos serviços observaremos rigorosamente o termo referencial com as devidas especificações, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 008/2017-PP - F134 de 45

*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(Nome e assinatura do representante legal c/ carimbo da empresa)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PP	<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para Zona Rural e Urbana do Município de Oliveira dos Brejinhos, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência e demais anexos que compõem o Edital.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>
--

Visto do Pregoeiro



NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

LINHA	INICIO DO ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEICULO	KM	Valor/KM	Valor Diário	Valor Total Estimado para 161 Dias
1								

**ANEXAR APENAS AS LINHAS A SEREM COTADAS PELO LICITANTE, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIAL-ANEXO I.**

**Valor Global da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

**Valor Global da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a soma dos itens:**

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:  60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:  IMEDIATO, DA ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

XXXXXXXXXX-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Licitante

Carimbo de CNPJ

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.**

Visto do Pregoeiro
--------------------





2 - Não é obrigatória a cotação de todas as linhas desta licitação, porém a linha cotada deverá apresentar valores atender todas as condições do Edital e o não cumprimento, acarretará na desclassificação da licitante.

3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; devem ser indicadas nas PROPOSTAS A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL NR. 008/2017-PP**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) SIM

( ) NÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

### ANEXO VII

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/ME N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 3.3.2 do Edital de **Pregão Presencial nº 008/2017-PP**, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar esta declaração fora dos envelopes com a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 008/2017-PP - F138 de 45

*A Força da Organização*



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO Nº 142/2017 de 26/04/2017**  
**DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017-PP**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., e Inscrição Estadual sob o n.º ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ..... doravante denominada simplesmente CONTRATADO, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 008/2017-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **xx de xxxxxxxxx de 2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Este instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para Zona Rural e Urbana do Município de Oliveira dos Brejinhos, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência e demais anexos que compõem o Edital na forma estabelecida na proposta vencedora, que faz parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1 Fica estimado o valor global de **R\$xxxxxxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, para ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, conforme o calendário escolar, aprovado para elaboração dos trabalhos educacionais.

2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOSBA, no prazo de até 20(vinte) dias após a execução e medição do serviço e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5 O Regime de Execução do presente contrato será por empreitada global, de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados no período faturado, na forma desta cláusula.

2.6 Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

- 3.1 O prazo de início da execução do serviço será no dia **XX DE XXXXXXXXX DE 2017**.
- 3.2 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017 contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.3 Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.
- 3.4- As quantidades de dias letivos serão estimados em função do calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade, caso esta quantidade seja reduzida no decorrer do ano.
- 3.5 - Serão realizadas medições atestando os dias letivos, correspondente a cada mês, emitida pela secretaria Municipal de Educação, a fim de calcular o valor para emissão de nota fiscal de acordo valores apresentados para a quilometragem diária de cada roteiro apresentado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à abaixo:

**04.00.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 2.096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% (19)
- 2.097 – MANUTENÇÃO DO PNATE ( 15)
- 2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO ( 01)
- 2.250 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE (04)
- 2.311 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40% (19)
- 2.312 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (01)

- 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA

4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subseqüentes.

**Parágrafo Único** – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1 - prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- 5.2 - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- 5.3 - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 5.4- permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 5.5 - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- 5.6 - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- 5.7- participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- 5.8 - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- 5.9 - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;



- 5.10 - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
- 5.11 - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 5.12 - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- 5.13- orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.14 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.
- 5.15 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 5.16 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.17 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.18 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 5.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 6.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 6.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 6.5 Fiscalizar e vistoriar quando necessário os veículos utilizados na execução dos serviços.
- 6.6 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas subcontratados sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

- 7.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA OITAVA –FORMA DE EXECUÇÃO**

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE; sendo possível a SUBCONTRATAÇÃO do objeto deste instrumento contratual com a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, no percentual máximo de 70% (setenta por cento) do número de linhas de transporte escolar objeto deste instrumento contratual.





## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

9.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o proponente vencedor à multa de mora no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por linha e por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa a que alude o subitem 9.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.5. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

9.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

9.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

9.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.10 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

9.11 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes

Visto do Pregoeiro





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OLIVEIRA DOS BREJINHOSBA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carlos Augusto Ribeiro Portela  
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 0XX/2017-PP**

**DE:** (RAZÃO SOCIAL)

**PARA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores, através desta Declaração, nos colocamos a disposição para prestar um serviço de qualidade, com segurança obedecendo às especificações conforme o anexo I, e para tal DECLARAMOS QUE:

I - Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba.

II - Que temos pleno conhecimento das rotas/linhas a serem percorridas, para a perfeita execução dos serviços.

III - Comprometemos a disponibilizar um carro reserva caso ocorra algum imprevisto com algum veículo, a fim de evitar que os serviços NÃO sejam paralisados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA**

(Proprietário/Sócio/Representante)

Visto do Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PP

ANEXO X

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)